

TERMO DE REFERÊNCIA

Município de Planalto/RS

Secretaria Municipal da Educação e Cultura

Necessidade da Secretaria: Aquisição de equipamentos de informática

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

O presente Estudo Técnico Preliminar – ETP tem por objeto a aquisição de equipamentos tipo Gabinete de armazenamento e recarga para atender a necessidade de atender a conectividade de professores e alunos, como também cumprir com o Programa de Escola e Tempo Integral.

A necessidade é de aquisição de 02 (dois) GABINETE DE ARMAZENAMENTO E RECARGA que serão adquiridos através de Adesão, através do Pregão Eletrônico nº 258/2024, Ata de Registro de Preços nº 060-2024 da Prefeitura Municipal de Canoas- RS.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Conforme já descrito no Estudo Técnico Preliminar, as aquisições desses equipamentos são necessárias para atender as especificidades do Programa de Educação Conectada e o Programa de Escola em Tempo Integral, oportunizando melhor aprendizagem.

A contratação será realizada por meio de adesão à Ata de Registro de Preços, na modalidade de “carona”.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta é a aquisição dos equipamentos no valor de **R\$7.179,98 (sete mil e cento e setenta e nove reais e noventa e oito centavos)** conforme a descrição abaixo:

Item	Descrição	Quantidade solicitada	Valor unitário
1	GABINETE DE RECARGA ARMAZENAMENTO Capacidade para armazenamento de, no mínimo, trinta e seis Chromebooks em compartimentos individuais verticais, com acesso exclusivo pela parte frontal do gabinete. Compartimento horizontal interno dedicado, para armazenamento de roteador tipo Wi-fi" e computador servidor de conteúdos tipo miniPC.	02	R\$3.589,99 R\$7.179,98
Valor total: R\$7.179,98 (sete mil e cento e setenta e nove reais e noventa e oito centavos)			

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Os produtos adquiridos têm natureza de bens comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021. O prazo do nosso contrato de 2 meses, visto que a validade do Registro de Preço é até 30/01/2026, a entrega de forma imediata, após realização do empenho.

4.2. DAS OBRIGAÇÕES.

Da Contratante:

- Atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;
- Aplicar à empresa vencedora penalidades, quando for o caso;
- Prestar à CONTRATADA toda e qualquer informação por esta solicitada, necessária à perfeita execução do Contrato;
- Efetuar o pagamento à CONTRATADA conforme disposto no edital, após a entrega da nota fiscal no setor competente;
- Notificar, por escrito, à CONTRATADA da aplicação de qualquer sanção.

Da Promitente Fornecedor.

- Responsabilizar-se integralmente pelo objeto contratado, nas quantidades e padrões estabelecidos, vindo a responder pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, nos termos

da legislação vigente, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado;

- Evitar o emprego de acessórios impróprios ou de qualidade inferior, não podendo tal fato ser invocado para justificar cobrança adicional a qualquer título;

- Responsabilizar-se por todo e qualquer dano ou prejuízo causados por seus empregados, ou representantes, direta e indiretamente, ao adquirente ou a terceiros, inclusive aos defeitos, constatáveis nos prazos da garantia, mesmo expirado o prazo;

- Efetuar o fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes da Proposta Vencedora, bem como do Edital e seus Anexos, devendo a entrega se dar no Município de Planalto, conforme disposto no presente Termo de Referência;

- Designar profissional responsável pela entrega dos produtos;

- Assumir todos os possíveis danos, tanto físicos, quanto materiais, causados por seus empregados ou representantes, ao contratante e/ou terceiros, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito a segurança, quando da execução do objeto licitado;

- Arcar com todas as despesas relativas à entrega dos produtos, inclusive, as relativas ao seu transporte.

- Observar as normas legais de segurança que está sujeita a atividade de distribuição dos produtos contratados.

- Não empregar menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como a não empregar menores de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

- Manter durante toda a execução deste as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação, conforme Lei nº 14.133/2021.

- Manter sempre atualizados os seus dados cadastrais, contrato social ou do estatuto, conforme o caso, principalmente em caso de modificação de endereço.

- Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contratado.

- Responder direta e exclusivamente pela execução do contrato de fornecimento, não podendo, em nenhuma hipótese, transferir a responsabilidade pelo fornecimento do produto a terceiros, sem o expresso consentimento da Contratante;
- Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital.

A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Para fornecimento/prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título habilitação, nos termos do art. 62 da Lei Federal nº 14.133/2021:

- Documentos que deverão ser apresentados relativos à habilitação jurídica:

- a) ato constitutivo, estatuto social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- b) cédula de Identidade e registro comercial, no caso de firma individual;
- c) cópia do decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

- Documentos que deverão ser apresentados relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), no caso de pessoas naturais, ou no Cadastro nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) prova de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante;

- d) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- e) prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- f) declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.358/2002.

- Documentos que deverão ser apresentados relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

- a) Certidão Cível Negativa, abrangendo Falência e Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida por distribuidor da sede do principal estabelecimento da pessoa jurídica, em prazo não superior a 30 (trinta) dias da data designada para apresentação do documento;

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. O fornecimento do produto será prestado em função das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, manifestadas mediante solicitação escrita à **CONTRATADA**, em que deve ser formalizado o pedido correspondente.

5.2. Os produtos deverão ser entregues com qualidade e de acordo com as especificações exigidas no edital;

5.3. As entregas serão feitas com a maior brevidade possível;

5.4. O produto deverá ser entregue diretamente da sede da Secretaria de Saúde;

5.5. A orientação e saneamento de dúvidas durante a execução do contrato deve ser junto à Secretaria Municipal de Saúde.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto no Decreto Municipal 065/2022, que Regulamenta a Lei 14.133, de 01 de abril de 2021.

A gestão da presente contratação ficará a cargo da Secretaria Municipal da Educação e Cultura.

O servidor que realizar o recebimento fará a avaliação dos itens de acordo com as características exigidas no edital, ficando a aceitação dos produtos condicionadas ao cumprimento das exigências estabelecidas.

O responsável deverá dar seu visto de recebimento e conformidade dos itens entregues na nota fiscal, obrigatória para entrega do objeto.

7. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão realizados, respeitadas as regras de cronologia de entregas, mediante Nota Fiscal em nome do Município de Planalto/RS. (Na nota fiscal obrigatoriamente deverá constar: a modalidade de licitação, o número do contrato ou Ata e número da ordem de compras). O pagamento será efetuado em conta corrente específica da CONTRATADA, vinculada ao CNPJ ou CPF da mesma.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Conforme já descrito no Estudo Técnico Preliminar, as aquisições desses equipamentos são necessárias para atender as especificidades do Programa de Educação Conectada e o Programa de Escola em Tempo Integral, oportunizando melhor aprendizagem.

A contratação será realizada por meio de adesão à Ata de Registro de Preços, na modalidade de “carona”.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor de **R\$7.179,98**(sete mil e cento e setenta e nove reais e noventa e oito centavos) A pesquisa de preço foi com base do Banco de preços.

9 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá das seguintes dotações orçamentárias:

RV– 21039

Projeto/atividade:

2064 – MNT Escola em Tempo Integral – Ens. Fundamental

Contas despesas: 4490.52.35.00.00.00 – Material de TIC - permanente

RV– 1039

Projeto/atividade:

2064 – MNT Escola em Tempo Integral – Ens. Fundamental

Contas despesas:

- 4490.52.35.00.00.00 – Material de TIC - permanente

Planalto/RS, 19 de setembro de 2025.

Edione Malaggi

Edione Malaggi

Secretaria Municipal da Educação e Cultura



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL GOVERNO MUNICIPAL DE PLANALTO



CNPJ: 87.612.891/0001-15 (55) 3794-1122 planalto.rs@hotmail.com
Rua Humberto de Campos, 732 - Praça dos Expedicionários, centro - CEP 98470-000

PROCESSO DE LICITAÇÃO N° 113/2025

REGISTRO POR OUTRO ÓRGÃO N° 05/2025

ATA DA REUNIÃO DO AGENTE DE CONTRAÇÃO E EQUIPE DE APOIO

Às 11:00 horas do dia 28 de outubro de 2025, na sala de licitações, presentes o Agente de Contratação e Equipe de Apoio, reunidos com o objetivo de analisar a documentação para: **ADESÃO À ARP PARA AQUISIÇÃO DE GABINETES DE RECARGA**. Assim sendo, para fins de habilitação a empresa: **EUROTECH TECNOLOGIA LTDA – CNPJ: 39.496.569/0002-06**, apresentou todas as documentações exigidas pelo Estudo Técnico Preliminar – ETP e Termo de Referência no Processo de Registro Por Outro Órgão nº 05/2025.

Planalto/RS, 28 de outubro de 2025

MAURÍCIO MERLO

Agente de Contratação

REJANE REGINA ZAMPRONIO
Agente Administrativo

MARIZANE FÁTIMA DA SILVA

Fiscal tributário



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL GOVERNO MUNICIPAL DE PLANALTO

CNPJ: 87.612.891/0001-15 (55) 3794-1122 planalto.rs@hotmail.com
Rua Humberto de Campos, 732 - Praça dos Expedicionários, centro - CEP 98470-000



PARECER JURÍDICO

Registro por outro órgão nº05/2025

Assunto: Adesão do Município de Planalto à Ata de Registro de Preços oriunda de Pregão Eletrônico promovido pelo Município de Canoas/RS.

Solicitante: Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Chegou nesta Procuradoria Jurídica a consulta formulada pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura , solicitando manifestação jurídica acerca da possibilidade de o Município de Planalto/RS, aderir, na qualidade de órgão não participante à Ata de Registro de Preços decorrente de Pregão Eletrônico realizado pelo Município de Canos, cujo objeto é a aquisição de 02 GABINETES DE ARMAZENAMENTO E RECARGA.

A adesão a Atas de Registro de Preços encontra amparo na **Lei nº 14.133/2021**, especialmente nos arts. 82 a 86, que tratam do Sistema de Registro de Preços.

O art. 86, §3º, da referida lei dispõe expressamente:

Art. 86. O sistema de registro de preços poderá ser utilizado para contratações futuras relativas a bens e serviços, inclusive obras e serviços de engenharia.

§ 3º. Poderá aderir à ata de registro de preços qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do processo licitatório, desde que:

- I – esteja comprovada a vantagem;
- II – haja previsão no edital de licitação e na ata de registro de preços; e
- III – seja formalizado termo de adesão.

Assim, a figura do “carona” permanece válida sob a nova lei, desde que atendidos os requisitos legais e regulamentares.

Requisitos para adesão

Conforme a norma, a adesão está condicionada a:

- a) Existência de **previsão expressa** no edital e na ata de registro de preços da possibilidade de adesão por órgãos não participantes;
- b) **Comprovação da vantajosidade** da adesão, pois comparando com os



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL GOVERNO MUNICIPAL DE PLANALTO



CNPJ: 87.612.891/0001-15 (55) 3794-1122 planalto.rs@hotmail.com
Rua Humberto de Campos, 732 - Praça dos Expedicionários, centro - CEP 98470-000

preços da cotação do BLL, preços de mercado e com o histórico de contratações do Canoas, há a vantajosidade

c) Manifestação prévia do órgão gerenciador, pois há nos autos a Anuênciam e concordância com a adesão;

d) Observância dos limites quantitativos previstos no edital e no regulamento;

e) Celebração de termo de adesão e posterior contrato ou instrumento equivalente, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

É importante ainda observar o **Decreto Federal nº 11.462/2023**, que regulamenta o SRP na esfera federal, o qual, embora não vinculante aos municípios, serve de parâmetro interpretativo.

O Município de Planalto, respondendo pela regularidade da contratação, realizou a pesquisa de mercado, justificando a vantagem econômica e comprovou através do TR o interesse público atingido. Nos autos constam o Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência, a comprovação da Regularidade da empresa a ser contratada, por fim atende

O órgão gerenciador, Município de Canoas não responde pelos atos de adesão dos órgãos que aderem, sendo cada ente responsável por seus contratos e fiscalizações (art. 86, §4º, da Lei nº 14.133/2021).

A adesão está formalizada mediante:

1. **Manifestação de interesse** do Município de Planalto ao órgão gerenciador, Município de Canoas;
2. **Autorização** expressa do Órgão gerenciador;
3. **Termo de adesão** com as condições, quantitativos e valores;
4. **Contrato administrativo** entre o Município carona e o fornecedor registrado na ata;
5. **Deverá constar a Publicação dos atos** no Portal da Transparência e no PNCP (art. 174 da Lei nº 14.133/2021).

No Edital de Pregão Eletrônico nº 258/2024 do Município de Canoas consta expressamente a autorização do órgão gerenciador na adesão de outros Município ao mesmo.

O Edital é formalizado de 138 páginas, sendo que no item 11 do mesmo, disciplina sobre a Adesão.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL GOVERNO MUNICIPAL DE PLANALTO



CNPJ: 87.612.891/0001-15 (55) 3794-1122 planalto.rs@hotmail.com
Rua Humberto de Campos, 732 - Praça dos Expedicionários, centro - CEP 98470-000

II. DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. Poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participante: órgãos e entidades da Administração Pública Municipal.

11.2. As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

11.3. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

11.4. Será vedada aos órgãos e entidades da Administração Pública Federal a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Município de Canoas.

Diante do exposto, esta Procuradoria entende ser juridicamente possível a adesão do Município de Planalto à Ata de Registro de Preços oriunda do Pregão Eletrônico promovido pelo Município de Canoas, uma vez que rigorosamente observados os seguintes requisitos:

Previsão expressa no edital e na ata da possibilidade de adesão por órgãos não participantes;

Comprovada a vantajosidade da adesão mediante pesquisa de mercado e justificativa técnica;

Anuêncio do **órgão gerenciador** para a formalização da adesão;

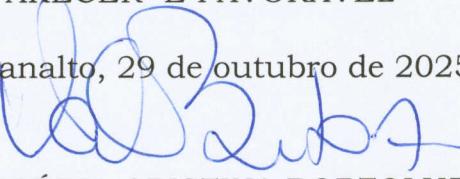
E que seja **celebrado termo de adesão** e contrato administrativo, nos termos da Lei nº 14.133/2021;

E que todos os atos sejam **publicados e registrados** no Portal Nacional de Contratações Públicas ou outro órgão similar.

Atendidos esses pressupostos, **não há óbice jurídico** à adesão pretendida.

O PARECER É FAVORÁVEL

Planalto, 29 de outubro de 2025


VALÉRIA CRISTINA BORTOLUZZI

PROCURADORA JURÍDICA



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL GOVERNO MUNICIPAL DE PLANALTO

CNPJ: 87.612.891/0001-15 (55) 3794-1122 planalto.rs@hotmail.com
Rua Humberto de Campos, 732 - Praça dos Expedicionários, centro - CEP 98470-000



AUTORIZAÇÃO PARA ADESÃO DE ARP

Registro por Outro Órgão 05/2025

Diante da documentação constante no processo de RPO nº 05/2025
AUTORIZO a formalização da contratação.

Planalto/RS, 29 de outubro de 2025.

CRISTIANO GNDATTO
Prefeito Municipal